CONTRATO Nº 275/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** E A EMPRESA **MM HOME CENTER,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pela Sra. **Ana Kelly da Costa Silva**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 006.583.313-96, residente e domiciliada no município de Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **MM HOME CENTER**, inscrita no CNPJ de nº 07.084.080/0001-50, com sede na Avenida Ademar Diógenes, S/N, CEP 64900-000, Bom Jesus - PI, neste ato representada pela Sr. ***Luís* Martins de Araújo Costa**, inscrita no CPF de nº 194.453.265-04.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2022/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato **o fornecimento de material de construção, destinados a pequenas obras a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 108/2022, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2022/PMBJ**, e tem como fundamentação legal na Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos serviços prestados, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, referente ao **LOTE I** de forma parcelada, de acordo com a demanda e requisição da Secretaria solicitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme especificações, quantitativos e preço unitário abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM.	**QUANT.**	UND.	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**PRAZO DE GARANTIA**	**PREÇO UNITÁRIO**
1	400	UN	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 200X3,5MM	MAX	12 meses	R$ 0,23
2	50	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U	INCA	12 meses	R$ 0,73
3	10	UN	ARAME FARPADO 500M CERCACO	MORLAN	12 meses	R$ 435,93
4	50	KG	ARAME GALVANIZADO 14 BWG 2,1MM	GERDAU	12 meses	R$ 23,21
5	6	UN	ARAME OVALADO 1000MT	MORLAN	12 meses	R$ 714,03
6	40	UN	ARAME RECOZIDO 1,24MM ROLO 1KG	BELGO	12 meses	R$ 21,99
7	10	UN	ARCO DE SERRA	STARRET	12 meses	R$ 17,57
8	20	SAC	ARGAMASSA AC1 20KG	QUARTZOLIT	12 meses	R$ 15,91
9	20	UN	ASPERSOR C/REGULADOR 4MM	AGROGET	12 meses	R$ 22,39
10	20	UN	ASPERSOR P3 COM ROSCA MACHO	AGROGET	12 meses	R$ 19,66

11	20	UN	ASPERSOR P4 COM ENGATE E HASTE	AGROGET	12 meses	R$ 26,20
12	40	UN	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	ASTRA	12 meses	R$ 34,43
13	10	UN	BACIA CONVENCIONAL P11 IZY GE17	DECA	12 meses	R$ 218,65
14	50	UN	BALDE P/CONCRETO PLÁSTICO 12L	ASTRA	12 meses	R$ 12,51
15	50	UN	BASCULANTE 040X040 VIDRO CANELADO	QUALITY	12 meses	R$ 33,83
16	50	PAR	BOTINA COURO SL PNEU N.44	SOL	12 meses	R$ 58,40
17	15	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM X 133MM	MAKITA	12 meses	R$ 10,83
18	15	UN	BROCA CONCRETO 10MM X 150MM	MAKITA	12 meses	R$ 10,75
19	15	UN	BROCA MADEIRA 3PONTAS 10MM	MAKITA	12 meses	R$ 8,34
20	15	UN	BROXA 800/2 RETANGULAR 18x8CM	ATLAS	12 meses	R$ 7,27
21	80	UN	BUCHA FIXAÇÃO COM ANEL 7MM	INPLAST	12 meses	R$ 0,24
22	50	UN	BUCHA FIXAÇÃO COM ANEL 8MM	INPLAST	12 meses	R$ 0,32
23	40	UN	CADEADO 20MM CARTELA	STAM	12 meses	R$ 10,53
24	50	UN	CADEADO 25MM CARTELA	STAM	12 meses	R$ 15,18
25	40	UN	CADEADO 30MM CARTELA	STAM	12 meses	R$ 17,05
26	40	UN	CADEADO 35MM CARTELA	STAM	12 meses	R$ 20,47
27	50	UN	CADEADO 40MM CARTELA	STAM	12 meses	R$ 23,14
28	2	UN	CADEADO 45MM CARTELA	STAM	12 meses	R$ 870,48
29	2	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	FORTLEV	12 meses	R$ 371,43
30	3	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	FORTLEV	12 meses	R$ 230,18
31	50	UN	CAIXA DESCARGA BRANCA 9L	ASTRA	12 meses	R$ 41,74
32	20	UN	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	FISCHER	12 meses	R$ 14,93
33	70	UN	CANALETA 20MM COM DIVISÓRIA 2M COM FITA	TRAMONTINA	12 meses	R$ 8,39
34	10	UN	CAP ESGOTO 40MM	KRONA	12 meses	R$ 3,01
35	10	UN	CAP ESGOTO 50MM	KRONA	12 meses	R$ 3,87
36	10	UN	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	12 meses	R$ 11,30
37	15	UN	CAP SOLDAVEL 20MM	KRONA	12 meses	R$ 1,91
38	15	UN	CAP SOLDAVEL 25MM	KRONA	12 meses	R$ 1,91
39	15	UN	CAP SOLDAVEL 32MM	KRONA	12 meses	R$ 2,07
40	10	UN	CAP SOLDAVEL 50MM	KRONA	12 meses	R$ 8,36
41	10	UN	CAP SOLDAVEL 60MM	KRONA	12 meses	R$ 12,05
42	10	UN	CAP SOLDAVEL 75MM	KRONA	12 meses	R$ 26,17
43	10	UN	CARRO MÃO 60L GALVANIZADO	FISCHER	12 meses	R$ 229,38
44	15	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 120CM	TRAMONTINA	12 meses	R$ 110,72
45	15	MT	CERAMICA 33X60 WHITE ABSOLUTE	EMBRAMACO	12 meses	R$ 35,62

46	20	UN	CHIBANCA 4LB SEM CABO	TRAMONTINA	12 meses	R$ 89,86
47	20	UN	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO 30 CM	HERC	12 meses	R$ 8,64
48	20	UN	CILINDRO CROM 803/804/1801	STAM	12 meses	R$ 14,07
49	150	SAC	CIMENTO CPII Z-32 ENSACADO 50KG	MIZU	12 meses	R$ 27,21
50	75	UN	COLA PVC 75G	AMANCO	12 meses	R$ 4,55
51	60	UN	COLA PVC 175G	AMANCO	12 meses	R$ 11,36
52	10	UN	COLUNA LAVAT C10 IZY/ASPEN GE17	DECA	12 meses	R$ 73,66
53	30	UN	CORANTE LÍQUIDO 50ML XADREZ	XADREZ	12 meses	R$ 10,06
54	100	MT	CORDA SEDA CARRETEL 10MM	RIOMAR	12 meses	R$ 2,12
55	100	MT	CORDA SEDA CARRETEL 14MM	RIOMAR	12 meses	R$ 4,05
56	550	MT	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM BOBINA	COPPERLINE	12 meses	R$ 4,14
57	550	MT	CORDAO FLEXIVEL TORCIDO 2X2,5MM BOBINA	COPPERLINE	12 meses	R$ 6,43
58	1	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000L	FORTLEV	12 meses	R$ 2.550,62
59	1	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L COM TAMPA	FORTLEV	12 meses	R$ 4.990,95
60	10	UN	ENXADA NORTE 2,5L SEM CABO	TRAMONTINA	12 meses	R$ 48,54
61	10	UN	ENXADÃO ESTREITO 2,5L	RAMADA	12 meses	R$ 37,81
62	10	GL	ESMALTE SECAGEM RAPIDA BRANCO 3,6L	VERBRAS	12 meses	R$ 84,80
63	20	UN	FACÃO N.18 PARA MATO	TRAMONTINA	12 meses	R$ 31,71
64	50	UN	FECHADURA 601-602/03	STAM	12 meses	R$ 48,24
65	50	UN	FECHADURA 803/03 EXTERNA	STAM	12 meses	R$ 47,65
66	15	BR	VERGALHÃO FERRO 8MM - 5/16 BARRA	GERDAU	12 meses	R$ 48,26
67	10	BR	VERGALHÃO FERRO 10MM - 3/8 BARRA	GERDAU	12 meses	R$ 77,58
68	10	UN	FERROLHO 500 X 4 FZOE	SILVANA	12 meses	R$ 13,36
69	15	UN	FITA CREPE 48MMX50M	3M	12 meses	R$ 9,77
70	15	UN	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX10M	3M	12 meses	R$ 14,22
71	15	UN	FITA VEDAROSCA 18X25MT	AMANCO	12 meses	R$ 4,95
72	80	SAC	FIXADOR PARA CAL 150ML	GLOBO FIX	12 meses	R$ 9,75
73	25	UN	FLANGE CAIXA D'AGUA 20MM X 1/2	AMANCO	12 meses	R$ 13,62
74	25	UN	FLANGE CAIXA D'AGUA 25MM X 3/4	AMANCO	12 meses	R$ 11,33
75	25	UN	FLANGE CAIXA D'AGUA 50MM X 1.1/2	AMANCO	12 meses	R$ 32,48
76	25	UN	FLANGE CAIXA D'AGUA 60MM X 2"	AMANCO	12 meses	R$ 44,70
77	20	UN	FOICE SEM CABO	TRAMONTINA	12 meses	R$ 26,57
78	80	MT	FORRO PVC 200X14MM 8,0MT	PREFIL PLAST	12 meses	R$ 36,10
79	150	MT	GARGANTA 25MM ELETRODUTO CORRUGADO	AMANCO	12 meses	R$ 2,34

80	35	UN	JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	12 meses	R$ 1,28
81	35	UN	JOELHO ESGOTO 50MM	KRONA	12 meses	R$ 2,52
82	35	UN	JOELHO ESGOTO 75MM	KRONA	12 meses	R$ 5,80
83	35	UN	JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	12 meses	R$ 5,87
84	50	UN	JOELHO LR 20MM X 1/2	KRONA	12 meses	R$ 1,37
85	100	UN	JOELHO LR 25MM X 1/2	KRONA	12 meses	R$ 1,94
86	50	UN	JOELHO SOLDAVEL 20MM	KRONA	12 meses	R$ 0,82
87	50	UN	JOELHO SOLDAVEL 25MM	KRONA	12 meses	R$ 0,68
88	50	UN	JOELHO SOLDAVEL 32MM	KRONA	12 meses	R$ 2,37
89	20	UN	JOELHO SOLDAVEL 50MM	KRONA	12 meses	R$ 5,03
90	10	UN	JOELHO SOLDAVEL 60MM	KRONA	12 meses	R$ 33,19
91	6	UN	JOELHO SOLDAVEL 75MM	KRONA	12 meses	R$ 70,15
92	30	UN	LAMPADA ELETRONICA 3U 25W 220V	OUROLUX	12 meses	R$ 29,13
93	20	UN	LAMPADA ELETRONICA 4U 30W 220V	OUROLUX	12 meses	R$ 30,05
94	50	UN	LAMPADA ELETRONICA 4U 45W 220V	OUROLUX	12 meses	R$ 32,13
95	200	UN	LAMPADA FLUOR 20W T10	OUROLUX	12 meses	R$ 10,80
96	200	UN	LAMPADA FLUOR 40W	OUROLUX	12 meses	R$ 10,23
97	20	UN	LAVATÓRIO L915 RAV/IZY GE17 455X360MM	DECA	12 meses	R$ 76,83
98	15	UN	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 ENCARTELADO	KF	12 meses	R$ 14,86
99	50	UN	LIXA FERRO 100	3M	12 meses	R$ 3,01
100	50	UN	LIXA MASSA 100	3M	12 meses	R$ 0,88
101	100	MT	LONA PRETA 6M X 100M	NORTENE	12 meses	R$ 5,14
102	100	MT	LONA PRETA 8M X 100M	NORTENE	12 meses	R$ 11,69
103	35	UN	LUVA ESGOTO 100MM	KRONA	12 meses	R$ 4,28
104	35	UN	LUVA ESGOTO 40MM	KRONA	12 meses	R$ 2,35
105	35	UN	LUVA ESGOTO 50MM	KRONA	12 meses	R$ 3,75
106	150	UN	LUVA RASPA CANO MÉDIO 15CM REFORÇADA	VALCAN	12 meses	R$ 9,95
107	50	PAR	LUVA SCOTCH BRITE MULTIUSO GRANDE	3M	12 meses	R$ 8,69
108	40	UN	LUVA SOLDAVEL 20MM	AMANCO	12 meses	R$ 0,88
109	40	UN	LUVA SOLDAVEL 25MM	AMANCO	12 meses	R$ 1,10
110	40	UN	LUVA SOLDAVEL 32MM	AMANCO	12 meses	R$ 2,48
111	40	UN	LUVA SOLDAVEL 40MM	AMANCO	12 meses	R$ 4,45
112	40	UN	LUVA SOLDAVEL 50MM	AMANCO	12 meses	R$ 6,28
113	40	UN	LUVA SOLDAVEL 60MM	AMANCO	12 meses	R$ 17,11
114	40	UN	LUVA SOLDAVEL 75MM	AMANCO	12 meses	R$ 17,58
115	100	UN	MADEIRITE 10,0MM (2,20X1,10)	VALE DO IGUAÇU	12 meses	R$ 81,23

116	100	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	IBIRA	12 meses	R$ 3,21
117	100	MT	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO MARROM 3/4 X 1.5MM	NEOTILENO	12 meses	R$ 1,77
118	20	UN	MARRETA JS N.4 C/CABO 1,5KG	PACETA	12 meses	R$ 24,48
119	100	UN	MÁSCARA POEIRA INC EP-101	3M	12 meses	R$ 5,00
120	10	UN	PÁ BICO N3 C/CABO 71CM	TRAMONTINA	12 meses	R$ 44,72
121	200	UN	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 4.0X25	JOMARCA	12 meses	R$ 0,18
122	10	UN	PENEIRA AREIA 55 8X28	COMEP	12 meses	R$ 20,06
123	30	UN	PICARETA ESTREITA 4LB SEM CABO	TRAMONTINA	12 meses	R$ 70,70
124	5	UN	PINCEL 319/3 1 AMARELO	ATLAS	12 meses	R$ 4,18
125	5	UN	PINCEL 319/4 1.1/2 AMARELO	ATLAS	12 meses	R$ 4,98
126	5	UN	PINCEL 319/5 2 AMARELO	ATLAS	12 meses	R$ 6,27
127	5	UN	PINCEL 319/6 2.1/2 AMARELO	ATLAS	12 meses	R$ 8,64
128	20	UN	PONTEIRO REDONDO 2080 12"	PACETA	12 meses	R$ 12,14
129	5	UN	PORTA CANELADA 0.80X2.10 DIREITA R120	VITRALFER	12 meses	R$ 318,98
130	10	UN	PORTA LISA 80X210CM	MGM	12 meses	R$ 191,66
131	20	KG	PREGO 17X21	GERDAU	12 meses	R$ 20,18
132	10	KG	PREGO 18X27	GERDAU	12 meses	R$ 19,22
133	20	UN	RALO 100x100x50	AMANCO	12 meses	R$ 21,28
134	200	UN	REBITE DE REPUCHO 4.0X25MM	CISER	12 meses	R$ 0,23
135	20	UN	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	AMANCO	12 meses	R$ 3,15
136	20	UN	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	AMANCO	12 meses	R$ 10,18
137	20	UN	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	KRONA	12 meses	R$ 6,04
138	20	UN	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM	KRONA	12 meses	R$ 10,51
139	20	UN	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM	KRONA	12 meses	R$ 16,97
140	3	UN	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM	KRONA	12 meses	R$ 36,64
141	3	UN	REGISTRO ESFERA SOLD 75MM	KRONA	12 meses	R$ 80,55
142	50	KG	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	QUARTZOLIT	12 meses	R$ 8,45
143	20	UN	REPARO REGISTRO 1/2 E 3/4	HERC	12 meses	R$ 18,66
144	10	UN	ROLO ESPUMA 9CM 406/9	ATLAS	12 meses	R$ 11,74
145	10	UN	ROLO DE LÃ 15CM	ATLAS	12 meses	R$ 13,32
146	5	UN	ROLO DE LÃ 23 CM	ATLAS	12 meses	R$ 31,99
147	100	UN	SERRA AÇO RAPIDO 18 DENTES	STARRET	12 meses	R$ 9,43
148	10	LT	SOLVENTE	SOLVENTEX	12 meses	R$ 45,31
149	100	UN	SOQUETE LOUÇA E-27 COM RABICHO	DECORLUX	12 meses	R$ 2,57
150	50	UN	SOQUETE DE PORCELANA E-40	DECORLUX	12 meses	R$ 5,87

151	50	UN	SUPERCAL 5KG	SUPERCOR	12 meses	R$ 6,18
152	50	UN	TÁBUA DE PINUS 0,3X3,0 MT	VALE DO IGUAÇU	12 meses	R$ 44,56
153	30	UN	TE ESGOTO 40 MM	KRONA	12 meses	R$ 2,39
154	30	UN	TE ESGOTO 50 MM	KRONA	12 meses	R$ 5,05
155	30	UN	TE ESGOTO 75 MM	KRONA	12 meses	R$ 12,12
156	20	UN	TE ESGOTO 100 MM	KRONA	12 meses	R$ 12,31
157	10	UN	TE ESGOTO 150 MM	KRONA	12 meses	R$ 50,65
158	50	UN	TE SOLDAVEL 20MM	KRONA	12 meses	R$ 0,90
159	50	UN	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	12 meses	R$ 1,50
160	50	UN	TE SOLDAVEL 32MM	KRONA	12 meses	R$ 6,37
161	2	UN	TE SOLDAVEL 60MM	KRONA	12 meses	R$ 31,28
162	7	UN	TE SOLDAVEL 75MM	KRONA	12 meses	R$ 42,43
163	40	UN	TELHA 2,44X0,50M 4MM	BRASILIT	12 meses	R$ 25,09
164	20	UN	TELHA 2,44X1,10M 5MM	BRASILIT	12 meses	R$ 83,19
165	5	UN	TINTA LATEX 18L	VERBRAS	12 meses	R$ 194,16
166	8	UN	TINTA PISO 18L	VERBRAS	12 meses	R$ 269,60
167	8	UN	TINTA PISO 3,6L	VERBRAS	12 meses	R$ 64,19
168	150	UN	TORNEIRA JARDIM 1/2	HERC	12 meses	R$ 4,10
169	30	BR	TRELICA TG8L 8CM X 6M	GERDAU	12 meses	R$ 34,73
170	8	UN	TUBO ESGOTO 100MM	AMANCO	12 meses	R$ 80,21
171	10	UN	TUBO ESGOTO 150MM	AMANCO	12 meses	R$ 160,74
172	20	UN	TUBO ESGOTO 40MM	AMANCO	12 meses	R$ 35,10
173	5	UN	TUBO ESGOTO 50MM	AMANCO	12 meses	R$ 63,58
174	20	UN	TUBO ESGOTO 75MM	AMANCO	12 meses	R$ 86,93
175	20	UN	TUBO SOLDAVEL 20MM	AMANCO	12 meses	R$ 22,22
176	40	UN	TUBO SOLDAVEL 25MM	AMANCO	12 meses	R$ 21,42
177	8	UN	TUBO SOLDAVEL 32MM	AMANCO	12 meses	R$ 70,02
178	8	UN	TUBO SOLDAVEL 60MM	AMANCO	12 meses	R$ 176,86
179	2	UN	TUBO SOLDAVEL 75MM	AMANCO	12 meses	R$ 272,50
180	8	UN	VEDACIT 18LT 18,9KG	VEDACIT	12 meses	R$ 153,17
181	3	UN	VENEZIANA ECO STAN 100X100 GR QUADRADA	VITRALFER	12 meses	R$ 187,92
182	3	UN	VENEZIANA ECO STAN 120X100 GR QUADRADA	VITRALFER	12 meses	R$ 233,17
183	5	GAL	VERNIZ COPAL 3,6LT	VERBRAS	12 meses	R$ 97,68
184	1	MT	ZINCO 60CM	GERDAU	12 meses	R$ 376,45
185	7	UN	MASSA CORRIDA 25KG	VERBRAS	12 meses	R$ 52,14

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s) serviço (s) licitado(s), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 100 (cem) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado, respeitando o limite temporal estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTES DE RECURSOS. 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS. PROGRAMA DE TRABALHO: 0005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, 0040 – AÇOES DE UTILIDADE PUBLICA. PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 2320 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ULTILIDADE PUBLICA.**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, as ordens de serviços, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), 07 de julho de 2022.

Ana Kelly da Costa Silva
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/PMBJ
CONTRATANTE

Luís Martins de Araújo Costa
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____